



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO

Lido em

11/AGO/2025

[Signature]

EMENDA N° 025/2025

Protocolo: 77/2025

Autoria: Comissão de Legislação Justiça e Redação Final¹.

[Handwritten signatures and text]
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 11 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
26 de AGO 2025
[Handwritten signatures and text]

EMENTA: MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 2.355/2025 (DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, PERFIL FISCAL DE TRIBUTOS, E SERVIÇOS AUXILIARES, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º Modifica o artigo 3º do Projeto de Lei nº 2.355/2025, conforme adiante formalizado:

.....
Art. 3º As atribuições dos fiscais tributários e auxiliares durante o plantão são as seguintes:

- I - atendimento de denúncias e reclamações relativas à legislação tributária;
- II - fiscalização de cumprimento das obrigações tributárias do município;
- III - orientação sobre o cumprimento da legislação tributária;
- IV - atuação em situações emergenciais que requeiram presença imediata; e
- V - emissão de documentos fiscais e relatórios de fiscalização.

.....

Art. 2º Reconduz para artigo 8º o então artigo 7º, e assim, sucessivamente, do Projeto de Lei nº 2.355/2025, do Poder Executivo, conforme adiante formalizado:

.....
Art. 8º. (reconduzir para Art. 7º) Art. 7º.....
Art. 9º. (reconduzir para Art. 8º) Art. 8º.....
.....



Lido em

11/AGO/2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O Projeto de Lei nº 2.355/2025 propõe a regulamentação de uma gratificação por plantão para servidores fiscais e auxiliares do município de Alta Floresta/MT, visando garantir a fiscalização tributária em horários extraordinários (noites, finais de semana e feriados). A proposta estabelece valores diferenciados por cargo e carga horária, exige comprovação de atividades e prevê correção monetária anual.

A Emenda nº 025/2025, da Comissão de Legislação, ajusta o texto original para especificar de forma taxativa as atribuições dos servidores durante os plantões (evitando interpretações amplas) e corrige a numeração dos artigos, garantindo coerência formal e segurança jurídica.

As alterações buscam eliminar ambiguidades, assegurando que as atividades dos fiscais sejam claramente delimitadas, conforme os princípios da administração pública (legalidade, imparcialidade). A correção da numeração resolve uma falha técnica no projeto original, preservando a integridade estrutural da lei. As mudanças mantêm o objetivo central do projeto — eficiência na fiscalização —, mas reforçam precisão e conformidade com as normas legislativas, reduzindo riscos de judicialização e sobrecarga indevida aos servidores.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 05 de agosto de 2025.

1 Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus (MDB)

Vice-presidente/Relatora: Vereadora Elisa Gomes Machado (União Brasil)

Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva (Republicanos)



Assinado digitalmente por:
ELISA GOMES MACHADO
389.221.776-91
Função: Elisa
terça-feira, 05 de agosto de 2025,
15:39h -03

Assinado digitalmente por:
CLAUDINEI DE SOUZA JESUS
496.355.061-04
Função: Claudinei
terça-feira, 05 de agosto de 2025,
16:32h -03



Assinado digitalmente por:
REGINALDO LUIZ DA SILVA
084.253.638-88
Função: Naldo
terça-feira, 05 de agosto de 2025,
18:39h -03

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 11/AGO/2025 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 11/AGO/2025

Emenda nº 025/2025 – Modificativa ao PL Nº 2.355/2025

Fl. 2 de 3